



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050001/21** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, CNPJ: 22.980.940/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/06/2021

Horário: 09:00h (horário de Brasília - DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo: Aberto

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;
- 2.2. Os órgãos participantes serão:
- 2.3. Secretaria municipal de Transporte
- 2.4. Fundo Municipal de Educação
- 2.5. Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.6. Fundo Municipal de Saúde
- 2.7. Secretaria Municipal de Agricultura

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 088, de 2020.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Garrafão do Norte e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termo do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 5.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de "empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação" e a "existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas" sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo "...com vistas à apelação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença", concluindo



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;
 - 7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;
 - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.
- 7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.5. **Os Produtos do presente edital deverão ser entregues por conta da Contratada/licitante no Município de Garrafão do Norte-PA.**
- 7.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações:
 - 7.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n.º. da identidade do declarante.
 - 7.6.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - 7.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - 7.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 7.6.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.
- 7.6.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 7.6.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- 7.6.8. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.6.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- 7.6.10. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 7.6.11. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 8.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.16. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.18. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.19.1. no país;
 - 8.20.2. por empresas brasileiras;
 - 8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 8.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.
 - 9.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 9.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compras públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.
- 9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.3 Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo PREGOEIRO lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2021.

11.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), vigente na data de abertura desta licitação;

13.2 Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;

13.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5 Para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

13.6 Para com a Fazenda Estadual, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

13.7 Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.

13.8 Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

13.9 Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

13.10 Certidão (Nada consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originaria do Estado de origem da participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/)

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de notas fiscais, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;
- b) Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



15 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentado Certidão de Regularidade Profissional do contador que assinou o referido documento, certificando que o profissional identificado se encontra em situação regular.
- b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- b.3) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

- a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;
- b) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

- 10.2.5.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.
- 10.2.5.11. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail cpl.pmgn@gmail.com posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 10.2.5.12. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 10.2.5.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2.5.14. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
- 10.2.5.15. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.2.5.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 10.2.5.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.2.5.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 10.2.5.19. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.2.5.20. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.2.5.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 10.2.5.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.2.5.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.2.5.24. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.2.5.25. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.5.26. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.2.5.27. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.2.5.28. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



10.2.5.29. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nas cláusulas (11.1; 11.2; 11.3; 13.3; 13.5; 13.6; 13.9) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 15.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.
- 15.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Garrafão do Norte (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.
- 15.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.
- 15.10 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18. DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 18.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- 18.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



18.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.7.1. Por razão de interesse público; ou

18.7.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



18.8 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

21.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

21.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.
- 21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 21.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 21.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 21.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 22.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.4. Não manter a proposta;
- 22.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.
- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.
- 22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.
 - 23.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
- 23.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

24. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's,). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.
- 24.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.
- 24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.8. O Município de Garrafão do Norte através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

- 24.9. A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte -Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.
- 24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 24.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 24.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 24.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.
- 24.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 24.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 24.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - Pá, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



24.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com e www.garrafaodonorte.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

25.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração

25.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Itaituba/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", c/c § 2º da Constituição Federal.

Garrafão do Norte/PA, 09 de Junho de 2021.

HIGOR ROMÃO

Pregoeiro

Portaria Municipal nº 01/2021



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SRP**

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.”**, (conforme termo de referência).

2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – Os PRODUTOS deverão ser entregues (na sede do município de Garrafão do Norte-PA), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

2.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

2.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (Dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

2.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



2.4.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

I – Da Contratada:

- a) Fornecer os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II – Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



b) - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

4. PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	TURBINA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
2	BICO INJETOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	4	UNIDADE	0,00	0,00
3	ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
4	EVAPORADOR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
5	CONDENSADOR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
6	BOMBA DE OLEO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
7	BOMBA DE AGUA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
8	RADIADOR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
9	EIXO BIZA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
10	PONTA DE EIXO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	2	UNIDADE	0,00	0,00
11	MOTOR DE PARTIDA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
12	COROA E PINHÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
13	TAMPA DO EIXO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
14	BOMBA INJETORA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
15	FAÇA DA LAMINA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	10	UNIDADE	0,00	0,00
16	BOMBA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
17	CABEÇOTE FILTRO DIESEL PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
18	SAPATA GUIA CIRCULAR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	2	UNIDADE	0,00	0,00
19	REPARO DO CIRCULO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	3	UNIDADE	0,00	0,00
20	TURBINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
21	BICO INJETOR COMPLETO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	4	UNIDADE	0,00	0,00
22	ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
23	EVAPORADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
24	CONDENSADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
25	BOMBA DE OLEO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
26	BOMBA DE AGUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
27	RADIADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



28	PONTA DO EIXO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	2	UNIDADE	0,00	0,00
29	ENGRANAGEN SOLAR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	2	UNIDADE	0,00	0,00
30	MOTOR DE PARTIDA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
31	COROA E PINHÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
32	MANGA DE EIXO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
33	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
34	FAÇA DA LAMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	10	UNIDADE	0,00	0,00
35	BOMBA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
36	VALVULA REG DE PRESSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
37	BOMBA ALIMENTADORA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	2	UNIDADE	0,00	0,00
38	COLETOR ESCAPE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
39	BOMBA INJETORA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
40	REPARO DO CIRCULO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	3	UNIDADE	0,00	0,00
41	EIXO BIZA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
42	TURBINA PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE	0,00	0,00
43	BICO INJETOR PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	4	UNIDADE	0,00	0,00
44	ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE	0,00	0,00
45	CRUZETA CARDAN PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	2	UNIDADE	0,00	0,00
46	ENGRENAGEM CUBO RODA PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE	0,00	0,00
47	BOMBA DE OLEO PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE	0,00	0,00
48	BOMBA DE AGUA PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE	0,00	0,00
49	RADIADOR PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE	0,00	0,00
50	HELICE PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE	0,00	0,00
51	MOTOR DE PARTIDA PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE	0,00	0,00
52	COROA E PINHÃO PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE	0,00	0,00
53	BOMBA INJETORA PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE	0,00	0,00
54	FAÇA DA LAMINA PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	10	UNIDADE	0,00	0,00
55	BOMBA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE	0,00	0,00
56	CILINDRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE	0,00	0,00
57	TURBINA PARA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE	0,00	0,00
58	BICO INJETOR PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	4	UNIDADE	0,00	0,00
59	ALTERNADOR PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE	0,00	0,00
60	CRUZETA CARDAN PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
61	ENGRENAGEM CUBO RODA PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE	0,00	0,00
62	BOMBA DE OLEO PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE	0,00	0,00
63	BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE	0,00	0,00
64	RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE	0,00	0,00
65	HELICE PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE	0,00	0,00
66	MOTOR DE PARTIDA PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE	0,00	0,00
67	COROA E PINHÃO PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE	0,00	0,00
68	BOMBA INJETORA PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE	0,00	0,00
69	BOMBA HIDRAULICA PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE	0,00	0,00
70	CILINDRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE	0,00	0,00
71	FAÇA DA LAMINA PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	10	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



72	TAMBOR DE FREIO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	2	UNIDADE	0,00	0,00
73	PATIM DE FREIO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	4	UNIDADE	0,00	0,00
74	LUVA CARDAN PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
75	PONTEIRA CARDAN PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
76	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	2	UNIDADE	0,00	0,00
77	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	2	UNIDADE	0,00	0,00
78	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	2	UNIDADE	0,00	0,00
79	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	2	UNIDADE	0,00	0,00
80	CUICA DE FREIO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	2	UNIDADE	0,00	0,00
81	SERVO DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
82	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
83	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
84	KIT DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
85	VOLANTE PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
86	BOMBA DIR HIDRAULICA PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
87	VEDADOR DO PINHÃO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
88	COROA E PINHÃO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
89	REPARO DA CAIXA SATELITE PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
90	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
91	FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
92	BICO INJETOR PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	4	UNIDADE	0,00	0,00
93	RADIADOR PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
94	TURBINA PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE	0,00	0,00
95	TAMBOR DE FREIO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	2	UNIDADE	0,00	0,00
96	PATIM DE FREIO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	4	UNIDADE	0,00	0,00
97	LUVA CARDAN PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
98	PONTEIRA CARDAN PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
99	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	2	UNIDADE	0,00	0,00
100	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	2	UNIDADE	0,00	0,00
101	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	2	UNIDADE	0,00	0,00
102	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	2	UNIDADE	0,00	0,00
103	CUICA DE FREIO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	2	UNIDADE	0,00	0,00
104	SERVO DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
105	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
106	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
107	KIT DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
108	VOLANTE PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
109	BOMBA DIR HIDRAULICA PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
110	VEDADOR DO PINHÃO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
111	COROA E PINHÃO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
112	REPARO DA CAIXA SATELITE PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



113	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
114	FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
115	BICO INJETOR PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
116	RADIADOR PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
117	TURBINA PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
118	TAMBOR DE FREIO PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
119	PATIM DE FREIO PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
120	LUVA CARDAN PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
121	PONTEIRA CARDAN PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
122	ROLAMENTO RODA TRAS PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
123	EMBREAGEM VISCOSA PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
124	ROLAMENTO RODA DIANT PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
125	PONTEIRA DE DIREÇÃO PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
126	CUICA DE FREIO PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
127	SERVO DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
128	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
129	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
130	KIT DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
131	VOLANTE PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
132	BOMBA DIR HIDRAULICA PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
133	VEDADOR DO PINHÃO PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
134	COROA E PINHÃO PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
135	REPARO DA CAIXA SATELITE PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
136	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
137	FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
138	BICO INJETOR PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
139	RADIADOR PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
140	TURBINA PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE	0,00	0,00
141	TAMBOR DE FREIO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	2	UNIDADE	0,00	0,00
142	PATIM DE FREIO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	4	UNIDADE	0,00	0,00
143	LUVA CARDAN PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
144	PONTEIRA CARDAN PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
145	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	2	UNIDADE	0,00	0,00
146	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	2	UNIDADE	0,00	0,00
147	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	2	UNIDADE	0,00	0,00
148	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	2	UNIDADE	0,00	0,00
149	CUICA DE FREIO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	4	UNIDADE	0,00	0,00
150	SERVO DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
151	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
152	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
153	KIT DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
154	VOLANTE PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
155	BOMBA DIR HIDRAULICA PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



156	VEDADOR DO PINHÃO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
157	REPARO DA CAIXA SATELITE PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
158	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	2	UNIDADE	0,00	0,00
159	FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	2	UNIDADE	0,00	0,00
160	BICO INJETOR PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	4	UNIDADE	0,00	0,00
161	RADIADOR PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
162	TURBINA PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
163	TURBINA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	1	UNIDADE	0,00	0,00
164	ALTERNADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	1	UNIDADE	0,00	0,00
165	POLIA ALTERNADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	2	UNIDADE	0,00	0,00
166	CORRENTE SECA 39 ELOS PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	1	UNIDADE	0,00	0,00
167	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	1	UNIDADE	0,00	0,00
168	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	1	UNIDADE	0,00	0,00
169	CRUZETA CARDAN PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	2	UNIDADE	0,00	0,00
170	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	1	UNIDADE	0,00	0,00
171	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	1	UNIDADE	0,00	0,00
172	TAMBOR DE FREO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
173	PATIM DE FREIO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	4	UNIDADE	0,00	0,00
174	LUVA CARDAN CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
175	PONTEIRA CARDAN CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
176	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
177	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
178	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
179	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
180	CUICA DE FREIO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
181	SERVO DE EMBREAGEM CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
182	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
183	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
184	KIT DE EMBREAGEM CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
185	VOLANTE CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
186	BOMBA DIR HIDRAULICA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
187	VEDADOR DO PINHÃO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
188	COROA E PINHÃO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
189	REPARO DA CAIXA SATELITE CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
190	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
191	FEIXE DE MOLA TRASEIRO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
192	BICO INJETOR CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
193	RADIADOR CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE	0,00	0,00
195	TURBINA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
196	BICO INJETOR COMPLETO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	4	UNIDADE	0,00	0,00
197	ALTERNADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
198	KIT PISTÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
199	JOGO JUNTA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
200	BOMBA DE OLEO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



201	BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
202	RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
203	CUBO RODA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	2	UNIDADE	0,00	0,00
204	ENGRANAGEN SOLAR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
205	MOTOR DE PARTIDA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
206	COROA E PINHÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
207	MANGA DE EIXO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
208	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
209	KIT EMBREAGEM PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
210	BOMBA HIDRAULICA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
211	VALVULA REG DE PRESSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
212	BOMBA ALIMENTADORA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
213	COLETOR ESCAPE PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
214	BOMBA INJETORA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
215	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
216	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
217	PIVÔ SUSPENSÃO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
218	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
219	TERMINAL BARRA TENSORA PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
220	BARRA AXIAL PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
221	CUBO RODA DIANTERIO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
222	ROLAMENTO RODA DIANTERIO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	6	UNIDADE	0,00	0,00
223	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
224	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
225	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
226	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
227	KIT DE EMBREAGEM PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
228	JUNTA HOMOCINETICA PARA FIAT 1.0 ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
229	JOGO CABOS DE VELAS PARA FIAT 1.0 ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
230	JOGO DE VELAS PARA FIAT 1.0 ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
231	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
232	ALTERNADOR PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
233	RADIADOR PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
234	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
235	ELETROVENTILADOR PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
236	FLAUTA DO BICO INJETOR PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
237	CABEÇOTE PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
238	JOGO DE BRONZE DE BIELA PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
239	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
240	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
241	JOGO DE JUNTA PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
242	CUBO RODA TRASEIRA PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
243	BOMBA DE ÁGUA PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
244	BOMBA DE ÓLEO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



245	COMPRESSOR AR-COND PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
246	CONDENSADOR PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
247	EVAPORADOR PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
248	TURBINA PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
249	BICO INJETOR COMPLETO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 2012	4	UNIDADE	0,00	0,00
250	ALTERNADOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
251	EVAPORADOR RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
252	CONDENSADOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
253	BOMBA DE OLEO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
254	BOMBA DE AGUA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
255	RADIADOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
256	PONTA DO EIXO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
257	ENGRANAGEN SOLAR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
258	MOTOR DE PARTIDA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
259	COROA E PINHÃO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
260	MANGA DE EIXO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
261	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
262	FAÇA DA LAMINA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	10	UNIDADE	0,00	0,00
263	BOMBA HIDRAULICA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
264	VALVULA REG DE PRESSÃO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
265	BOMBA ALIMENTADORA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
266	BOMBA INJETORA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
267	COLETOR ESCAPE PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
268	REPARO DO CIRCULO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	3	UNIDADE	0,00	0,00
269	EIXO BIZA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
270	BOMBA HIDRAULICA PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
271	ALTERNADOR PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
272	CRUZETA PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	2	UNIDADE	0,00	0,00
273	BOMBA DE OLEO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
274	BOMBA DE AGUA PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
275	RADIADOR PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
276	CONDENSADOR PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	2	UNIDADE	0,00	0,00
277	MOTOR DE PARTIDA PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
278	FLANGE DO IMPULSOR PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
279	COMPRESSOR PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
280	BOMBA INJETORA PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
281	TAMBOR DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	4	UNIDADE	0,00	0,00
282	PATIM DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	4	UNIDADE	0,00	0,00
283	LUVA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
284	PONTEIRA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
285	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	6	UNIDADE	0,00	0,00
286	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	6	UNIDADE	0,00	0,00
287	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	6	UNIDADE	0,00	0,00
288	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	6	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



289	CUICA DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	6	UNIDADE	0,00	0,00
290	SERVO DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
291	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
292	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
293	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
294	VOLANTE ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
295	BOMBA DIR HIDRAULICA ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
296	VEDADOR DO PINHÃO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	5	UNIDADE	0,00	0,00
297	COROA E PINHÃO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
298	REPARO DA CAIXA SATELITE ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
299	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
300	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
301	BICO INJETOR ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	4	UNIDADE	0,00	0,00
302	RADIADOR ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
303	TURBINA ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
304	TAMBOR DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	2	UNIDADE	0,00	0,00
305	PATIM DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	2	UNIDADE	0,00	0,00
306	LUVA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE	0,00	0,00
307	PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE	0,00	0,00
308	ROLAMENTO RODA TRAS MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	4	UNIDADE	0,00	0,00
309	EMBREAGEM VISCOSA MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE	0,00	0,00
310	ROLAMENTO RODA DIANT MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	4	UNIDADE	0,00	0,00
311	PONTEIRA DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	4	UNIDADE	0,00	0,00
312	CUICA DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	4	UNIDADE	0,00	0,00
313	SERVO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE	0,00	0,00
314	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE	0,00	0,00
315	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE	0,00	0,00
316	KIT DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE	0,00	0,00
317	VOLANTE MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE	0,00	0,00
318	BOMBA DIR HIDRAULICA MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE	0,00	0,00
319	VEDADOR DO PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE	0,00	0,00
320	COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE	0,00	0,00
321	REPARO DA CAIXA SATELITE MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE	0,00	0,00
322	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	2	UNIDADE	0,00	0,00
323	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	2	UNIDADE	0,00	0,00
324	BICO INJETOR MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	4	UNIDADE	0,00	0,00
325	RADIADOR MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE	0,00	0,00
326	TURBINA MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE	0,00	0,00
327	TAMBOR DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	2	UNIDADE	0,00	0,00
328	PATIM DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	2	UNIDADE	0,00	0,00
329	LUVA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE	0,00	0,00
330	PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE	0,00	0,00
331	ROLAMENTO RODA TRAS MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	4	UNIDADE	0,00	0,00
332	EMBREAGEM VISCOSA MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



333	ROLAMENTO RODA DIANT MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	4	UNIDADE	0,00	0,00
334	PONTEIRA DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	4	UNIDADE	0,00	0,00
335	CUICA DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	4	UNIDADE	0,00	0,00
336	SERVO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE	0,00	0,00
337	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE	0,00	0,00
338	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE	0,00	0,00
339	KIT DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE	0,00	0,00
340	VOLANTE MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE	0,00	0,00
341	BOMBA DIR HIDRAULICA MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE	0,00	0,00
342	VEDADOR DO PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE	0,00	0,00
343	COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE	0,00	0,00
344	REPARO DA CAIXA SATELITE MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE	0,00	0,00
345	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	2	UNIDADE	0,00	0,00
346	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	2	UNIDADE	0,00	0,00
347	BICO INJETOR MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	4	UNIDADE	0,00	0,00
348	RADIADOR MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE	0,00	0,00
349	TURBINA MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE	0,00	0,00
350	TAMBOR DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	4	UNIDADE	0,00	0,00
351	PATIM DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	4	UNIDADE	0,00	0,00
352	LUVA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	2	UNIDADE	0,00	0,00
353	PONTEIRA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	2	UNIDADE	0,00	0,00
354	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	6	UNIDADE	0,00	0,00
355	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	6	UNIDADE	0,00	0,00
356	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	6	UNIDADE	0,00	0,00
357	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	6	UNIDADE	0,00	0,00
358	CUICA DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	6	UNIDADE	0,00	0,00
359	SERVO DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
360	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
361	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
362	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
363	VOLANTE ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
364	BOMBA DIR HIDRAULICA ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
365	VEDADOR DO PINHÃO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	5	UNIDADE	0,00	0,00
366	COROA E PINHÃO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
367	REPARO DA CAIXA SATELITE ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
368	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	2	UNIDADE	0,00	0,00
369	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	2	UNIDADE	0,00	0,00
370	BICO INJETOR ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	4	UNIDADE	0,00	0,00
371	RADIADOR ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
372	TURBINA ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
373	DISCO DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
374	PASTILHA DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	8	UNIDADE	0,00	0,00
375	LUVA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	3	UNIDADE	0,00	0,00
376	PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	3	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



377	HIDROVACUO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
378	EMBREAGEM VISCOSA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	3	UNIDADE	0,00	0,00
379	CUBO RODA DIANTEIRO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
380	PONTEIRA DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	6	UNIDADE	0,00	0,00
381	CUICA DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	6	UNIDADE	0,00	0,00
382	SERVO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
383	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
384	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
385	KIT DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	3	UNIDADE	0,00	0,00
386	VOLANTE MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
387	BOMBA DIR HIDRAULICA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
388	VEDADOR DO PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	3	UNIDADE	0,00	0,00
389	COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
390	REPARO DA CAIXA SATELITE MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
391	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
392	FEIXE DE MOLA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
393	BICO INJETOR MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
394	RADIADOR MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
395	TURBINA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
396	MOTOR DE PARTIDA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
397	DISCO DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	4	UNIDADE	0,00	0,00
398	PASTILHA DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	8	UNIDADE	0,00	0,00
399	LUVA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	3	UNIDADE	0,00	0,00
400	PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	3	UNIDADE	0,00	0,00
401	HIDROVACUO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
402	EMBREAGEM VISCOSA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	3	UNIDADE	0,00	0,00
403	CUBO RODA DIANTEIRO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	4	UNIDADE	0,00	0,00
404	PONTEIRA DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	6	UNIDADE	0,00	0,00
405	CUICA DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	6	UNIDADE	0,00	0,00
406	SERVO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
407	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
408	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
409	KIT DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	3	UNIDADE	0,00	0,00
410	VOLANTE MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
411	BOMBA DIR HIDRAULICA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
412	VEDADOR DO PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	3	UNIDADE	0,00	0,00
413	COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
414	REPARO DA CAIXA SATELITE MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
415	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
416	FEIXE DE MOLA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	4	UNIDADE	0,00	0,00
417	BICO INJETOR MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	4	UNIDADE	0,00	0,00
418	RADIADOR MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
419	TURBINA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
420	MOTOR DE PARTIDA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



421	TAMBOR DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	4	UNIDADE	0,00	0,00
422	PATIM DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	4	UNIDADE	0,00	0,00
423	LUVA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	2	UNIDADE	0,00	0,00
424	PONTEIRA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	2	UNIDADE	0,00	0,00
425	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	6	UNIDADE	0,00	0,00
426	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	6	UNIDADE	0,00	0,00
427	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	6	UNIDADE	0,00	0,00
428	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	6	UNIDADE	0,00	0,00
429	CUICA DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	6	UNIDADE	0,00	0,00
430	SERVO DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE	0,00	0,00
431	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE	0,00	0,00
432	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE	0,00	0,00
433	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE	0,00	0,00
434	VOLANTE ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE	0,00	0,00
435	BOMBA DIR HIDRAULICA ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE	0,00	0,00
436	VEDADOR DO PINHÃO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	5	UNIDADE	0,00	0,00
437	COROA E PINHÃO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE	0,00	0,00
438	REPARO DA CAIXA SATELITE ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE	0,00	0,00
439	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	2	UNIDADE	0,00	0,00
440	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	2	UNIDADE	0,00	0,00
441	BICO INJETOR ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	4	UNIDADE	0,00	0,00
442	RADIADOR ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE	0,00	0,00
443	TURBINA ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE	0,00	0,00
444	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
445	BICO INJETOR COMPLETO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	4	UNIDADE	0,00	0,00
446	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
447	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
448	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
449	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
450	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
451	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
452	ENGRANAGEN SOLAR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
453	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
454	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
455	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
456	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
457	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
458	BOMBA ALIMENTADORA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
459	COLETOR ESCAPE PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
460	KIT TURBO TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
461	KIT COMANDO DUPLO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
462	PLATOR DE EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
463	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
464	KIT DISCO E SEPARADORES FREIO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



465	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
466	BARRA DE DIREÇÃO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
467	VOLANTE MOTOR PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
468	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
469	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
470	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
471	CARCAÇA DA CAIXA DE CAMBIO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
472	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
473	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
474	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE	0,00	0,00
475	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
476	BICO INJETOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
477	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
478	KIT PISTÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
479	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
480	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
481	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
482	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
483	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	2	UNIDADE	0,00	0,00
484	ENGRANAGEN SOLAR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
485	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
486	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
487	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
488	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
489	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
490	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
491	CABEÇOTE FILTRO DIESEL PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
492	BOMBA ALIMENTADORA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
493	VOLANTE BIMASSA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
494	BOMBA INJETORA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE	0,00	0,00
495	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
496	BICO INJETOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
497	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
498	KIT PISTÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
499	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
500	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
501	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
502	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
503	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	2	UNIDADE	0,00	0,00
504	ENGRANAGEN SOLAR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
505	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
506	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
507	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
508	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



509	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
510	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
511	CABEÇOTE FILTRO DIESEL PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
512	BOMBA ALIMENTADORA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
513	VOLANTE BIMASSA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
514	BOMBA INJETORA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
515	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
516	BICO INJETOR COMPLETO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
517	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
518	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
519	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
520	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
521	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
522	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	2	UNIDADE	0,00	0,00
523	ENGRANAGEN SOLAR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
524	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
525	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
526	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
527	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
528	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
529	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
530	BOMBA ALIMENTADORA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	2	UNIDADE	0,00	0,00
531	COLETOR ESCAPE PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
532	BOMBA INJETORA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
533	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
534	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
535	KIT PISTÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
536	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
537	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
538	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
539	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
540	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
541	ENGRANAGEN SOLAR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
542	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
543	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
544	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
545	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
546	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
547	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
548	CABEÇOTE FILTRO DIESEL PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
549	BOMBA ALIMENTADORA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
550	VOLANTE BIMASSA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
551	BOMBA INJETORA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
552	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



553	BICO INJETOR COMPLETO PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
554	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
555	KIT PISTÃO PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
556	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
557	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
558	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
559	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
560	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
561	ENGRANAGEN SOLAR PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
562	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
563	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
564	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
565	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
566	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
567	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
568	VALVULA REG DE PRESSÃO PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
569	BOMBA ALIMENTADORA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
570	COLETOR ESCAPE PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
571	BOMBA INJETORA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
572	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	2	UNIDADE	0,00	0,00
573	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	2	UNIDADE	0,00	0,00
574	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE	0,00	0,00
575	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE	0,00	0,00
576	BARRA AXIAL FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE	0,00	0,00
577	CUBO RODA DIANTERIO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE	0,00	0,00
578	ROLAMENTO RODA DIANTERIO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE	0,00	0,00
579	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	6	UNIDADE	0,00	0,00
580	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE	0,00	0,00
581	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	2	UNIDADE	0,00	0,00
582	SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE	0,00	0,00
583	KIT DE EMBREAGEM FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
584	JUNTA HOMOCINETICA FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE	0,00	0,00
585	JOGO CABOS DE VELAS FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	2	UNIDADE	0,00	0,00
586	JOGO DE VELAS FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	2	UNIDADE	0,00	0,00
587	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	2	UNIDADE	0,00	0,00
588	ALTERNADOR FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
589	RADIADOR FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
590	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
591	ELETROVENTILADOR FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
592	FLAUTA DO BICO INJETOR FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
593	CABEÇOTE FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
594	JOGO DE BRONZE DE BIELA FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
595	JOGO DE BRONZE DE MANCAL FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
596	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



597	JOGO DE JUNTA FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
598	BOMBA DE ÁGUA FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
599	BOMBA DE ÓLEO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
600	CUBO RODA TRASEIRA FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE	0,00	0,00
601	COMPRESSOR AR-COND FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
602	CONDENSADOR FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
603	EVAPORADOR FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE	0,00	0,00
604	AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	16	UNIDADE	0,00	0,00
605	AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	16	UNIDADE	0,00	0,00
606	PIVÔ SUSPENSÃO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	25	UNIDADE	0,00	0,00
607	TERMINAL DE DIREÇÃO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	20	UNIDADE	0,00	0,00
608	BARRA AXIAL CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	12	UNIDADE	0,00	0,00
609	CUBO RODA DIANTERIO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	12	UNIDADE	0,00	0,00
610	CUBO RODA TRASEIRO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	24	UNIDADE	0,00	0,00
611	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	45	UNIDADE	0,00	0,00
612	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	16	UNIDADE	0,00	0,00
613	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	16	UNIDADE	0,00	0,00
614	SAPATA DE FREIO TRASEIRO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	35	UNIDADE	0,00	0,00
615	KIT DE EMBREAGEM CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	5	UNIDADE	0,00	0,00
616	JUNTA HOMOCINETICA CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	16	UNIDADE	0,00	0,00
617	JOGO CABOS DE VELAS CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	24	UNIDADE	0,00	0,00
618	JOGO DE VELAS CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	12	UNIDADE	0,00	0,00
619	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	24	UNIDADE	0,00	0,00
620	ALTERNADOR CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	2	UNIDADE	0,00	0,00
621	RADIADOR CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE	0,00	0,00
622	BOBINA DE IGNIÇÃO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE	0,00	0,00
623	ELETROVENTILADOR CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE	0,00	0,00
624	FLAUTA DO BICO INJETOR CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE	0,00	0,00
625	CABEÇOTE CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE	0,00	0,00
626	JOGO DE BRONZE DE BIELA CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE	0,00	0,00
627	JOGO DE BRONZE DE MANCAL CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE	0,00	0,00
628	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE	0,00	0,00
629	JOGO DE JUNTA CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE	0,00	0,00
630	BOMBA DE ÁGUA CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE	0,00	0,00
631	BOMBA DE ÓLEO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE	0,00	0,00
632	ROLAMENTO RODA DIANTERIO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	12	UNIDADE	0,00	0,00
633	AMORTECEDOR DIANT.PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	4	UNIDADE	0,00	0,00
634	AMORTECEDOR TRASE.PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	4	UNIDADE	0,00	0,00
635	PIVÔ SUSPENSÃO PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	4	UNIDADE	0,00	0,00
636	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA AMBULÂNCIA TIPO A	6	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A

637	BARRA AXIAL PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	6	UNIDADE	0,00	0,00
638	CUBO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA TIPO A	4	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



<i>Especificação : SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A</i>					
639	CUBO RODA DIANT. PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	4	UNIDADE	0,00	0,00
640	EMBREAGEM VISCOSA PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE	0,00	0,00
641	PASTILHA DE FREIO DIANT.PARA AMBULÂNCIA TIPO A	8	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A</i>					
642	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA TIPO A	4	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A</i>					
643	DISCO DE FREIO TRASEIRA PARA AMBULÂNCIA TIPO A	4	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A</i>					
644	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA TIPO A	8	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A</i>					
645	KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE	0,00	0,00
646	JUNTA HOMOCINETICA PARA AMBULÂNCIA TIPO A	4	UNIDADE	0,00	0,00
647	BICO INJETOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	4	UNIDADE	0,00	0,00
648	HELICE PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE	0,00	0,00
649	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A	4	UNIDADE	0,00	0,00
650	ALTERNADOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE	0,00	0,00
651	RADIADOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE	0,00	0,00
652	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE	0,00	0,00
653	CABEÇOTE PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE	0,00	0,00
654	JOGO DE BRONZE DE BIELA PARA AMBULÂNCIA TIPO A	1	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A</i>					
655	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA AMBULÂNCIA TIPO A	1	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A</i>					
656	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA AMBULÂNCIA TIPO A	1	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A</i>					
657	JOGO DE JUNTA PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE	0,00	0,00
658	BOMBA DE ÁGUA PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE	0,00	0,00
659	BOMBA DE ÓLEO PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE	0,00	0,00
660	CUBO RODA TRASE.PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	4	UNIDADE	0,00	0,00
661	COMPRESSOR AR-COND PARA AMBULÂNCIA TIPO A	1	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A</i>					
662	CONDENSADOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE	0,00	0,00
663	EVAPORADOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE	0,00	0,00
664	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKSWAGEM GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE	0,00	0,00
665	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE	0,00	0,00
666	PIVÔ SUSPENSÃO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE	0,00	0,00
667	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE	0,00	0,00
668	BARRA AXIAL VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	6	UNIDADE	0,00	0,00
669	CUBO RODA DIANTERIO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE	0,00	0,00
670	JUNTA DESLIZANTE VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	2	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



671	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	8	UNIDADE	0,00	0,00
672	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE	0,00	0,00
673	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE	0,00	0,00
674	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	8	UNIDADE	0,00	0,00
675	KIT DE EMBREAGEM VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
676	JUNTA HOMOCINETICA VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	5	UNIDADE	0,00	0,00
677	JOGO CABOS DE VELAS VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	2	UNIDADE	0,00	0,00
678	JOGO DE VELAS VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	2	UNIDADE	0,00	0,00
679	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE	0,00	0,00
680	ALTERNADOR VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
681	RADIADOR VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
682	BOBINA DE IGNIÇÃO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
683	ELETROVENTILADOR VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
684	FLAUTA DO BICO INJETOR VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
685	CABEÇOTE VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
686	JOGO DE BRONZE DE BIELA VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
687	JOGO DE BRONZE DE MANCAL VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
688	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
689	JOGO DE JUNTA VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
690	BOMBA DE ÁGUA VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
691	BOMBA DE ÓLEO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
692	CUBO RODA TRASEIRA VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE	0,00	0,00
693	COMPRESSOR AR-COND VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
694	CONDENSADOR VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
695	EVAPORADOR VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE	0,00	0,00
696	AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
697	AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
698	PIVÔ SUSPENSÃO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
699	TERMINAL DE DIREÇÃO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
700	BARRA AXIAL CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
701	CUBO RODA DIANTERIO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
702	JUNTA DESLIZANTE CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
703	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	6	UNIDADE	0,00	0,00
704	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
705	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
706	SAPATA DE FREIO TRASEIRO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
707	KIT DE EMBREAGEM CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
708	JUNTA HOMOCINETICA CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
709	JOGO CABOS DE VELAS CHEVROLET ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
710	JOGO DE VELAS CHEVROLET ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
711	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR CHEVROLET ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
712	ALTERNADOR CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
713	RADIADOR CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
714	BOBINA DE IGNIÇÃO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



715	ELETROVENTILADOR CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
716	FLAUTA DO BICO INJETOR CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
717	CABEÇOTE CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
718	JOGO DE BRONZE DE BIELA CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
719	JOGO DE BRONZE DE MANCAL CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
720	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
721	JOGO DE JUNTA CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
722	BOMBA DE ÁGUA CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
723	BOMBA DE ÓLEO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
724	CUBO RODA TRASEIRA CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
725	COMPRESSOR AR-COND CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
726	CONDENSADOR CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
727	EVAPORADOR CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
728	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
729	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
730	PIVÔ SUSPENSÃO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
731	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
732	BARRA AXIAL PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
733	CUBO RODA DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
734	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
735	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	6	UNIDADE	0,00	0,00
736	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
737	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
738	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
739	KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
740	JUNTA HOMOCINETICA PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
741	JOGO CABOS DE VELAS PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
742	JOGO DE VELAS PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
743	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
744	ALTERNADOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
745	RADIADOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
746	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
747	ELETROVENTILADOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
748	FLAUTA DO BICO INJETOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
749	CABEÇOTE PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
750	JOGO DE BRONZE DE BIELA PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
751	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
752	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
753	BOMBA DE ÁGUA PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
754	BOMBA DE ÓLEO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
755	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
756	COMPRESSOR AR-COND PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
757	CONDENSADOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



758	EVAPORADOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
759	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	4	UNIDADE	0,00	0,00
760	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	4	UNIDADE	0,00	0,00
761	PIVÔ SUSPENSÃO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	6	UNIDADE	0,00	0,00
762	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	6	UNIDADE	0,00	0,00
763	BARRA AXIAL PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	4	UNIDADE	0,00	0,00
764	CUBO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	6	UNIDADE	0,00	0,00
765	ROLAMENTO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	6	UNIDADE	0,00	0,00
766	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	6	UNIDADE	0,00	0,00
767	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	4	UNIDADE	0,00	0,00
768	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 1PÇ PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	2	UNIDADE	0,00	0,00
769	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	6	UNIDADE	0,00	0,00
770	KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	3	UNIDADE	0,00	0,00
771	JUNTA HOMOCINETICA PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	4	UNIDADE	0,00	0,00
772	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	2	UNIDADE	0,00	0,00
773	ALTERNADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
774	RADIADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
775	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
776	ELETROVENTILADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
777	FLAUTA DO BICO INJETOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
778	CABEÇOTE PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
779	JOGO DE BRONZE DE BIELA PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
780	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
781	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
782	JOGO DE JUNTA PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
783	BOMBA DE ÁGUA PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
784	BOMBA DE ÓLEO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
785	CUBO RODA TRASEIRA PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	6	UNIDADE	0,00	0,00
786	COMPRESSOR AR-COND PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
787	CONDENSADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
788	EVAPORADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
789	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
790	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
791	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
792	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
793	BARRA AXIAL FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
794	CUBO RODA DIANTERIO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
795	ROLAMENTO RODA DIANTERIO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
796	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	6	UNIDADE	0,00	0,00
797	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
798	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
799	SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
800	KIT DE EMBREAGEM FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
801	JUNTA HOMOCINETICA FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



802	JOGO CABOS DE VELAS FIAT UNO 1.0 ANO 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
803	JOGO DE VELAS FIAT UNO 1.0 ANO 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
804	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR FIAT UNO 1.0 ANO 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
805	ALTERNADOR FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
806	RADIADOR FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
807	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
808	ELETROVENTILADOR FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
809	FLAUTA DO BICO INJETOR FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
810	CABEÇOTE FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
811	JOGO DE BRONZE DE BIELA FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
812	JOGO DE BRONZE DE MANCAL FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
813	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
814	JOGO DE JUNTA FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
815	BOMBA DE ÁGUA FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
816	BOMBA DE ÓLEO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
817	CUBO RODA TRASEIRA FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
818	COMPRESSOR AR-COND FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
819	CONDENSADOR FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
820	EVAPORADOR FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
821	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
822	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
823	PIVÔ SUSPENSÃO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	6	UNIDADE	0,00	0,00
824	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	6	UNIDADE	0,00	0,00
825	BARRA AXIAL AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	6	UNIDADE	0,00	0,00
826	CUBO RODA DIANTERIO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
827	CUBO RODA TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
828	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	8	UNIDADE	0,00	0,00
829	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
830	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
831	SAPATA DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	8	UNIDADE	0,00	0,00
832	KIT DE EMBREAGEM AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE	0,00	0,00
833	JUNTA HOMOCINETICA AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
834	JOGO CABOS DE VELAS AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
835	JOGO DE VELAS AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
836	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
837	ALTERNADOR AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE	0,00	0,00
838	RADIADOR AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE	0,00	0,00
839	BOBINA DE IGNIÇÃO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE	0,00	0,00
840	ELETROVENTILADOR AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE	0,00	0,00
841	FLAUTA DO BICO INJETOR AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE	0,00	0,00
842	CABEÇOTE AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE	0,00	0,00
843	JOGO DE BRONZE DE BIELA AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE	0,00	0,00
844	JOGO DE BRONZE DE MANCAL AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE	0,00	0,00
845	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



846	JOGO DE JUNTA AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE	0,00	0,00
847	BOMBA DE ÁGUA AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE	0,00	0,00
848	BOMBA DE ÓLEO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE	0,00	0,00
849	ROLAMENTO RODA DIANTERIO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
850	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
851	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
852	PIVÔ SUSPENSÃO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	6	UNIDADE	0,00	0,00
853	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	6	UNIDADE	0,00	0,00
854	BARRA AXIAL AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	6	UNIDADE	0,00	0,00
855	CUBO RODA DIANTERIO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
856	CUBO RODA TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
857	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	8	UNIDADE	0,00	0,00
858	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
859	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
860	SAPATA DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	8	UNIDADE	0,00	0,00
861	KIT DE EMBREAGEM AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	1	UNIDADE	0,00	0,00
862	JUNTA HOMOCINETICA AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
863	JOGO CABOS DE VELAS AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
864	JOGO DE VELAS AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	2	UNIDADE	0,00	0,00
865	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	4	UNIDADE	0,00	0,00
866	ALTERNADOR AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
867	RADIADOR AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
868	BOBINA DE IGNIÇÃO AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
869	ELETROVENTILADOR AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
870	FLAUTA DO BICO INJETOR AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
871	CABEÇOTE AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
872	JOGO DE BRONZE DE BIELA AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
873	JOGO DE BRONZE DE MANCAL AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
874	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
875	JOGO DE JUNTA AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
876	BOMBA DE ÁGUA AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
877	BOMBA DE ÓLEO AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
878	ROLAMENTO RODA DIANTERIO AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
879	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	16	UNIDADE	0,00	0,00
880	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	16	UNIDADE	0,00	0,00
881	PIVÔ SUSPENSÃO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	25	UNIDADE	0,00	0,00
882	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	20	UNIDADE	0,00	0,00
883	BARRA AXIAL AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	12	UNIDADE	0,00	0,00
884	CUBO RODA DIANTERIO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	12	UNIDADE	0,00	0,00
885	CUBO RODA TRASEIRO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	24	UNIDADE	0,00	0,00
886	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	45	UNIDADE	0,00	0,00
887	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	16	UNIDADE	0,00	0,00
888	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	16	UNIDADE	0,00	0,00
889	SAPATA DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	35	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



890	KIT DE EMBREAGEM AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	5	UNIDADE	0,00	0,00
891	JUNTA HOMOCINETICA AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	16	UNIDADE	0,00	0,00
892	JOGO CABOS DE VELAS AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	24	UNIDADE	0,00	0,00
893	JOGO DE VELAS AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	12	UNIDADE	0,00	0,00
894	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	24	UNIDADE	0,00	0,00
895	ALTERNADOR AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
896	RADIADOR AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
897	BOBINA DE IGNIÇÃO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
898	ELETROVENTILADOR AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
899	FLAUTA DO BICO INJETOR AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
900	CABEÇOTE AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
901	JOGO DE BRONZE DE BIELA AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
902	JOGO DE BRONZE DE MANCAL AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
903	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
904	JOGO DE JUNTA AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
905	BOMBA DE ÁGUA AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
906	BOMBA DE ÓLEO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
907	ROLAMENTO RODA DIANTERIO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	12	UNIDADE	0,00	0,00
908	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	4	UNIDADE	0,00	0,00
909	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	4	UNIDADE	0,00	0,00
910	PIVÔ SUSPENSÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	6	UNIDADE	0,00	0,00
911	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	6	UNIDADE	0,00	0,00
912	BARRA AXIAL AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	4	UNIDADE	0,00	0,00
913	CUBO RODA DIANTERIO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	6	UNIDADE	0,00	0,00
914	ROLAMENTO RODA DIANTERIO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	6	UNIDADE	0,00	0,00
915	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	6	UNIDADE	0,00	0,00
916	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	4	UNIDADE	0,00	0,00
917	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 1PÇ AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	2	UNIDADE	0,00	0,00
918	KIT DE EMBREAGEM AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	3	UNIDADE	0,00	0,00
919	SAPATA DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	6	UNIDADE	0,00	0,00
920	JUNTA HOMOCINETICA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	4	UNIDADE	0,00	0,00
921	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	2	UNIDADE	0,00	0,00
922	ALTERNADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE	0,00	0,00
923	RADIADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE	0,00	0,00
924	BOBINA DE IGNIÇÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE	0,00	0,00
925	ELETROVENTILADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE	0,00	0,00
926	FLAUTA DO BICO INJETOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE	0,00	0,00
927	CABEÇOTE AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE	0,00	0,00
928	JOGO DE BRONZE DE BIELA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE	0,00	0,00
929	JOGO DE BRONZE DE MANCAL AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE	0,00	0,00
930	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE	0,00	0,00
931	JOGO DE JUNTA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE	0,00	0,00
932	BOMBA DE ÁGUA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE	0,00	0,00
933	BOMBA DE ÓLEO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



934	CUBO RODA TRASEIRA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	6	UNIDADE	0,00	0,00
935	COMPRESSOR AR-COND AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE	0,00	0,00
936	CONDENSADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE	0,00	0,00
937	EVAPORADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE	0,00	0,00
938	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	4	UNIDADE	0,00	0,00
939	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	4	UNIDADE	0,00	0,00
940	PIVÔ SUSPENSÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	6	UNIDADE	0,00	0,00
941	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	6	UNIDADE	0,00	0,00
942	BARRA AXIAL AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	4	UNIDADE	0,00	0,00
943	CUBO RODA DIANTERIO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	6	UNIDADE	0,00	0,00
944	ROLAMENTO RODA DIANTERIO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	6	UNIDADE	0,00	0,00
945	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	6	UNIDADE	0,00	0,00
946	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	4	UNIDADE	0,00	0,00
947	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 1PÇ AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	2	UNIDADE	0,00	0,00
948	SAPATA DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	6	UNIDADE	0,00	0,00
949	KIT DE EMBREAGEM AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	3	UNIDADE	0,00	0,00
950	JUNTA HOMOCINETICA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	4	UNIDADE	0,00	0,00
951	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	2	UNIDADE	0,00	0,00
952	ALTERNADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
953	RADIADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
954	BOBINA DE IGNIÇÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
955	ELETROVENTILADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
956	FLAUTA DO BICO INJETOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
957	CABEÇOTE AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
958	JOGO DE BRONZE DE BIELA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
959	JOGO DE BRONZE DE MANCAL AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
960	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
961	JOGO DE JUNTA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
962	BOMBA DE ÁGUA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
963	BOMBA DE ÓLEO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
964	CUBO RODA TRASEIRA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	6	UNIDADE	0,00	0,00
965	COMPRESSOR AR-COND AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
966	CONDENSADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
967	EVAPORADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE	0,00	0,00
968	AMORTECEDOR DIANTEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
969	AMORTECEDOR TRASEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
970	PIVÔ SUSPENSÃO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
971	TERMINAL DE DIREÇÃO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
972	BARRA AXIAL HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
973	CUBO RODA DIANTERIO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
974	ROLAMENTO RODA DIANTERIO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
975	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	6	UNIDADE	0,00	0,00
976	DISCO DE FREIO DIANTEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
977	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



978	SAPATA DE FREIO TRASEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
979	KIT DE EMBREAGEM HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
980	JUNTA HOMOCINETICA HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
981	JOGO CABOS DE VELAS HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
982	JOGO DE VELAS HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
983	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	2	UNIDADE	0,00	0,00
984	ALTERNADOR HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
985	RADIADOR HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
986	BOBINA DE IGNIÇÃO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
987	ELETROVENTILADOR HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
988	FLAUTA DO BICO INJETOR HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
989	CABEÇOTE HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
990	JOGO DE BRONZE DE BIELA HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
991	JOGO DE BRONZE DE MANCAL HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
992	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
993	JOGO DE JUNTA HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
994	BOMBA DE ÁGUA HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
995	BOMBA DE ÓLEO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
996	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE	0,00	0,00
997	COMPRESSOR AR-COND HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
998	CONDENSADOR HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
999	EVAPORADOR HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE	0,00	0,00
1000	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1001	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1002	PIVÔ SUSPENSÃO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1003	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1004	BARRA AXIAL VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	6	UNIDADE	0,00	0,00
1005	CUBO RODA DIANTERIO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1006	JUNTA DESLIZANTE VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	2	UNIDADE	0,00	0,00
1007	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	8	UNIDADE	0,00	0,00
1008	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1009	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1010	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	8	UNIDADE	0,00	0,00
1011	KIT DE EMBREAGEM VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
1012	JUNTA HOMOCINETICA VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	5	UNIDADE	0,00	0,00
1013	JOGO CABOS DE VELAS VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	2	UNIDADE	0,00	0,00
1014	JOGO DE VELAS VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	2	UNIDADE	0,00	0,00
1015	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1016	ALTERNADOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
1017	RADIADOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
1018	BOBINA DE IGNIÇÃO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
1019	ELETROVENTILADOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
1020	FLAUTA DO BICO INJETOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
1021	CABEÇOTE VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



1022	JOGO DE BRONZE DE BIELA VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
1023	JOGO DE BRONZE DE MANCAL VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
1024	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
1025	JOGO DE JUNTA VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
1026	BOMBA DE ÁGUA VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
1027	BOMBA DE ÓLEO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
1028	CUBO RODA TRASEIRA VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1029	COMPRESSOR AR-COND VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
1030	CONDENSADOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
1031	EVAPORADOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE	0,00	0,00
1032	AMORTECEDOR DIANTEIRO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1033	AMORTECEDOR TRASEIRO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1034	PIVÔ SUPERIOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1035	TERMINAL DIR LONGO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1036	BARRA AXIAL MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	6	UNIDADE	0,00	0,00
1037	CUBO RODA DIANTERIO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1038	HELICE MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	3	UNIDADE	0,00	0,00
1039	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	8	UNIDADE	0,00	0,00
1040	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1041	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1042	SAPATA DE FREIO TRASEIRO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	8	UNIDADE	0,00	0,00
1043	KIT DE EMBREAGEM MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1044	JUNTA HOMOCINETICA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
1045	FEIXE DE MOLAS TRASEIRA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
1046	PIVO INFERIOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1047	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
1048	ALTERNADOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1049	RADIADOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1050	EMBREAGEM VISCOSA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1051	BICO INJETOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1052	CABEÇOTE MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1053	JOGO DE BRONZE DE BIELA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1054	JOGO DE BRONZE DE MANCAL MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1055	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1056	JOGO DE JUNTA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1057	BOMBA DE ÁGUA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1058	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
1059	COMPRESSOR AR-COND MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1060	CONDENSADOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1061	EVAPORADOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1062	BOMBA HIDRAULICA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1063	BOMBA DE ÓLEO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1064	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE	0,00	0,00
1065	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



1066	PIVÔ SUSPENSÃO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	6	UNIDADE	0,00	0,00
1067	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	6	UNIDADE	0,00	0,00
1068	BARRA AXIAL PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE	0,00	0,00
1069	CUBO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE	0,00	0,00
1070	ROLAMENTO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE	0,00	0,00
1071	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	8	UNIDADE	0,00	0,00
1072	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	8	UNIDADE	0,00	0,00
1073	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE	0,00	0,00
1074	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	8	UNIDADE	0,00	0,00
1075	KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	2	UNIDADE	0,00	0,00
1076	JUNTA HOMOCINETICA PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE	0,00	0,00
1077	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE	0,00	0,00
1078	ALTERNADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
1079	RADIADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
1080	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
1081	ELETROVENTILADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
1082	FLAUTA DO BICO INJETOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
1083	CABEÇOTE PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
1084	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
1085	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
1086	JOGO DE JUNTA PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
1087	BOMBA DE ÁGUA PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
1088	BOMBA DE ÓLEO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
1089	CUBO RODA TRASEIRA PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE	0,00	0,00
1090	COMPRESSOR AR-COND PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
1091	CONDENSADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
1092	EVAPORADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE	0,00	0,00
1093	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	16	UNIDADE	0,00	0,00
1094	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	16	UNIDADE	0,00	0,00
1095	PIVÔ SUSPENSÃO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	25	UNIDADE	0,00	0,00
1096	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	20	UNIDADE	0,00	0,00
1097	BARRA AXIAL PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	12	UNIDADE	0,00	0,00
1098	CUBO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	24	UNIDADE	0,00	0,00
1099	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	45	UNIDADE	0,00	0,00
1100	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	16	UNIDADE	0,00	0,00
1101	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	16	UNIDADE	0,00	0,00
1102	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	35	UNIDADE	0,00	0,00
1103	KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	5	UNIDADE	0,00	0,00
1104	JUNTA HOMOCINETICA PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	16	UNIDADE	0,00	0,00
1105	JOGO CABOS DE VELAS PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	24	UNIDADE	0,00	0,00
1106	JOGO DE VELAS PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	12	UNIDADE	0,00	0,00
1107	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	24	UNIDADE	0,00	0,00
1108	ALTERNADOR PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	2	UNIDADE	0,00	0,00
1109	RADIADOR PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



1110	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1111	ELETROVENTILADOR PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1112	FLAUTA DO BICO INJETOR PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1113	CABEÇOTE PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1114	JOGO DE BRONZE DE BIELA PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1115	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1116	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1117	JOGO DE JUNTA PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1118	BOMBA DE ÁGUA PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1119	BOMBA DE ÓLEO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE	0,00	0,00
1120	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	12	UNIDADE	0,00	0,00
1121	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
1122	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
1123	PIVÔ SUSPENSÃO PARA ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
1124	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1125	BARRA AXIAL PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1126	CUBO RODA DIANTEIRO PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1127	JUNTA DESLIZANTE PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1128	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA ONIX 1.0 2018	6	UNIDADE	0,00	0,00
1129	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1130	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
1131	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1132	KIT DE EMBREAGEM PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1133	JUNTA HOMOCINETICA PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1134	JOGO CABOS DE VELAS PARA ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
1135	JOGO DE VELAS PARA ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
1136	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE	0,00	0,00
1137	ALTERNADOR PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1138	RADIADOR PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1139	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1140	ELETROVENTILADOR PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1141	FLAUTA DO BICO INJETOR PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1142	CABEÇOTE PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1143	JOGO DE BRONZE DE BIELA PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1144	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1145	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1146	JOGO DE JUNTA PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1147	BOMBA DE ÁGUA PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1148	BOMBA DE ÓLEO PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1149	CUBO RODA TRASEIRA PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE	0,00	0,00
1150	COMPRESSOR AR-COND PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1151	CONDENSADOR PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00
1152	EVAPORADOR PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



5. JUSTIFICATIVA:

5.1 – Justifica-se a aquisição faz-se necessário para Atender as demandas das secretarias de saúde do município de Garrafão do Norte/PA, para desempenho de suas atividades laborais.

5.2 - Por esses motivos, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e Órgãos Participantes. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. MEDIDAS CAUTELADORAS:

7.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1 - Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Garrafão do Norte – PA, __ de _____ de 2021

HIGOR ROMÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Pregoeiro

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021-SRP**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021 PMGN-PE-SRP

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GARRAFÃO DO NORTE, E A EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 68.665-000, Garrafão do Norte -PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.980.940/0001-27, neste ato representada pelo Sra. MARIA EDILVA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal, portadora do RG nº. xxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. ___/2021 PMGN-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. ___/2021 PMGN-PE-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1						
2						
					Total :	0,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2021.

Exercício: 2021

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX

Classificação econômica: XXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio da XXXXXXXXXXXXXXXX, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da XXXXXXXXXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. ___/2021PMGN-PE-SRP e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a XXXXXXXXXXXXXXX.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Garrafão do Norte.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021 PMGN-PE-SRP e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ___/2021 PMGN-PE-SRP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Garrafão do Norte (PA), XX de XXXXXXX de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PMGN-PE

Pregão Eletrônico nº ____/2021

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2021 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ __ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
				Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PMGN-PE

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ /2021PMGN-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021 PMGN-PE

Pregão Eletrônico n.º ____/2021 PMGN-PE-SRP

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXX

Local de entrega: Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia ____ de _____ de 2021, o Município de Garrafão do Norte, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, localizada Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 – Garrafão do Norte /PA, A, inscrita no CNPJ: 22.980.940/0001-27, neste ato representada pelo Sra. MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal, portadora do RG n.º. xxxxxx SSP/PA e CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 089, de 27 de maio de 2020, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º ____/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o n.ºportador(a) da Carteira de Identidade n.º em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marc a	Unidade	Quant .	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXX, de Garrafão do Norte /PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA